



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

PORTARIA Nº 062/2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, respectivamente, pela Lei nº 3.820/1960 e pelo Regimento Interno da autarquia;

Considerando o disposto nos artigos 8ª, letra f e 37º do Regimento Interno do CRF/MG aprovado pela Deliberação de Plenário nº 21 de 2018, que possibilita a criação de Grupos Técnicos de Trabalho necessários ao estudo e para opinar sobre assuntos profissionais que exijam conhecimentos técnicos específicos;

Considerando o disposto no Regimento Interno dos Grupos Técnicos de Trabalho do CRF/MG, aprovado através da Portaria nº 028, de 11 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar a Portaria anterior, de Nº. 040/2020.

Artigo 2º Nomear o **Grupo Técnico de Trabalho de Saúde Coletiva** para estudar e opinar sobre assuntos profissionais específicos dessa área e trocar informações entre os participantes.

Artigo 3º O Grupo Técnico de Trabalho de Saúde Coletiva será composto pelos seguintes Farmacêuticos(as):

- a) Farmº. Orozimbo Henriques Campos Neto CRF/MG nº 22674
- b) Farmª. Carolina Souza Andrade Lício CRF/MG nº 29413
- c) Farmª. Dayane Pedro da Silva Martins CRF/MG nº 24278
- d) Farmª. Lidiane Andrade Vieira CRF/MG nº 11168
- e) Farmª. Patrícia de Magalhães Abrantes CRF/MG nº 09862
- f) Farmº. Roberto Santana Lisboa Batista CRF/MG nº 8124
- g) Farmº. Waltovânio Cordeiro de Vasconcelos CRF/MG nº 8717

Parágrafo único – A coordenação do Grupo Técnico de Trabalho de Saúde Coletiva será exercida pelo membro indicado na alínea “a” do *caput* deste artigo.

Artigo 4º As reuniões do Grupo Técnico de Trabalho de Saúde Coletiva serão agendadas conforme o Regimento Interno das Comissões, podendo ser convocadas excepcionalmente, caso haja demanda.

§1º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho de Saúde Coletiva deverão ser convocados para as reuniões por meio de ofício, com o prazo de sete dias de antecedência.

§2º As ausências em reuniões deverão ser justificadas com antecedência quando do recebimento do ofício de convocação encaminhado por via eletrônica.

§3º – O membro do Grupo Técnico de Trabalho de Saúde Coletiva que por três vezes consecutivas faltar sem apresentar justificativa, será afastado, sendo facultada a nomeação de outro membro.

Sede

Rua Urucuaia, 48 - Floresta | CEP 30150-060 | Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRF/MG

Artigo 5º - O mandato dos membros do Grupo Técnico de Trabalho Saúde Coletiva será coincidente com o da Diretoria em exercício.

Artigo 6º A Assessoria Técnica Farmacêutica é responsável pelo suporte ao Grupo Técnico de Trabalho de Saúde Coletiva.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 16 de Julho de 2020.

Farm. **JÚNIA CÉLIA DE MEDEIROS**
Presidente
CRF/MG nº 7759

Sede

Rua Urucuia, 48 - Floresta | CEP 30150-060 | Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br

